

AC. EM CÂMARA

(05) ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS

MUNICIPAIS – APROVAÇÃO - Pelo Presidente da Câmara foi apresentado processo do

qual consta o relatório final e proposta que seguidamente se transcrevem:-- “**RELATÓRIO**

FINAL - PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS

MUNICIPAIS - I PARTE - (Nota Justificativa do Projeto de Regulamento) - I - O processo de transferência

de competências da administração central para os órgãos municipais, nos termos da Lei n.º 50/2018, de

16 de agosto (Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades

intermunicipais) e dos diplomas legais setoriais que o concretizam, determina a necessidade de criação

de taxas municipais devidas pelo exercício de algumas das competências transferidas para o Município de

Viana do Castelo. Deste modo, o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a

transferência de competências prevista na referida Lei-Quadro, no domínio da gestão das praias

marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado. De igual forma, o Decreto-

Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências no domínio da

exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo. Finalmente,

transferiu, de igual modo, para os órgãos municipais, a competência para, mediante técnicos municipais

credenciados pela entidade competente, apreciar projetos e medidas de autoproteção, realizar vistorias

e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco, no âmbito do regime jurídico da

segurança contra incêndios em edifícios, abreviadamente designado por SCIE, estabelecido pelo Decreto-

Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 123/2019, de 18 de

outubro. Importa, pois, proceder à necessária alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de

Taxas Municipais, ainda, a ligeiros acertos, sem conteúdo substancial, de algumas taxas da tabela. Importa

também, nesta oportunidade, proceder à atualização das taxas de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º do

Regulamento, por aplicação do índice de inflação publicado pelo Instituto Nacional de Estatísticas, e,

ainda, prever taxas inerentes à contrapartida de outros equipamentos do Município, nomeadamente:

Casa Mortuária, Canil/Gatil, Estádio Municipal Manuela Machado (Campo de Relva Natural e Outras

Instalações) e Centro de Monitorização e Interpretação (CMIA). **II PARTE - (Consulta Pública) – 1.**

Introdução - Em cumprimento do preceituado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo,

procedeu-se à Consulta Pública do Projeto de Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de

Taxas Municipais. **2. Período de Consulta Pública** - A Consulta Pública decorreu durante 30 dias (úteis),

tendo o seu início no dia 27 de dezembro de 2023 e o seu termo no dia 06 de fevereiro de 2024. **3. Locais**

de Consulta - O Projeto de Regulamento de Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas

Municipais foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais: - Serviço de Atendimento ao Múncipe

desta Câmara Municipal, sito no Passeio da Mordomas da Romaria; - Página eletrónica da Câmara Municipal, em www.cm-viana-castelo.pt. 4. **Modalidades de Publicitação** - A publicitação do Projeto de Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais foi feita por meio de: - Disponibilização no Serviço de Atendimento ao Município (SAM) desta Câmara Municipal; - Divulgação no site da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em www.cm-viana-castelo.pt; - Publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 247, de 26 de dezembro de 2023, nos termos e para efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo; 5. **Sugestões Recebidas** - No período de consulta pública, apresentaram sugestões (via Email) o Município António Tomás Belo da Costa, a Associação Lealdade, a Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo (APHORT) e a firma Feelviana – Hotelaria, Lda (vide Parte VI). Foram as pronúncias apreciadas e parcialmente acolhidas. Ainda, no mesmo período, foram colhidas pronúncias das seguintes Unidades Orgânicas desta Edilidade, a saber: Divisão da Coesão Social, Divisão da Cultura, Departamento de Gestão Territorial e Sustentabilidade (Divisão de Ambiente e Alterações Climáticas, U.O – CMIA), Divisão Financeira, Gabinete de Veterinário Municipal e Serviço Municipal de Proteção Civil. **III PARTE - (Preparação da Versão Final do Regulamento)** - Na preparação da versão final do Projeto de alteração de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, foi revista a versão sujeita a consulta pública, da qual, resultaram alterações, nos termos melhor descritos na Parte II do presente relatório. Mais, se aproveitou nos seus artigos 69.º e 70.º alterar a designação de “*Bombeiros Municipais*” para “*Bombeiros Sapadores*” e ainda de “*Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo*” para “*Serviços Municipalizados de Viana do Castelo*”. Ainda se aproveitou para alterar a denominação do Museu de Artes Decorativas (vide artigo 76.º). Dando cumprimento ao n.º 3 do art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a realização da consulta pública foi devidamente mencionada no preâmbulo do regulamento. Foram apreciadas as pronúncias e parcialmente refletidas no presente Regulamento. Finalmente, substituiu-se a expressão “*projeto de regulamento*” por “*regulamento*”, por ser esta a redação final que deverá constar do documento. **IV PARTE - (Procedimentos Subsequentes)** - Finda a consulta pública, presta-se a devida informação sobre os procedimentos a adotar em seguida, com vista à regular aprovação e entrada em vigor do Regulamento: 1.º - Aprovação do Projeto de Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais e deliberação da sua submissão à Assembleia Municipal (art.º 33.º, n.º 1, al. k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); 2.º - Aprovação do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (art.º 25.º, n.º 1, al. g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); 3.º - Publicação do Regulamento da Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais em Diário da República, com a entrada no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República. **V PARTE (Proposta Final do Projeto de Regulamento)**

“Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais

Preâmbulo

O processo de transferência de competências da administração central para os órgãos municipais, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e dos diplomas legais setoriais que o concretizam, determina a necessidade de criação de taxas municipais devidas pelo exercício de algumas das competências transferidas para o Município de Viana do Castelo.

Deste modo, o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências prevista na referida Lei-Quadro, no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado.

De igual forma, o Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 2/2019, de 24 de janeiro, que concretiza a transferência de competências no domínio da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo.

Finalmente, transferiu, de igual modo, para os órgãos municipais, a competência para, mediante técnicos municipais credenciados pela entidade competente, apreciar projetos e medidas de autoproteção, realizar vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco, no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, abreviadamente designado por SCIE, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 319/2018, de 10 de julho de 2018, pelo Decreto-Lei 95/2019, de 18 de julho, pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro e Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro.

Importa, pois, proceder à necessária alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, ainda, a ligeiros acertos, sem conteúdo substancial, de algumas taxas da tabela. Importa também, nesta oportunidade, proceder à atualização das taxas de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento, por aplicação do índice de inflação publicado pelo Instituto Nacional de Estatísticas, e, ainda, prever taxas inerentes à contrapartida de outros equipamentos do Município, nomeadamente: Casa Mortuária, Canil/Gatil, Estádio Municipal Manuela Machado (Campo de Relva Natural e Outras Instalações) e Centro de Monitorização e Interpretação (CMIA).

Com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no

Diário da República — 2.ª Série — N.º 247, de 26 de dezembro de 2023, e divulgado na página do Município, em www.cm-viana-castelo.pt. As sugestões apresentadas foram devidamente ponderadas e parcialmente refletidas no conteúdo do regulamento.

Artigo 1.º
Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 23.º, 25.º, n.º 1 alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k), do anexo I do regime jurídico das autarquias locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no artigo 3.º, n.º 3, alínea c), do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, nos artigos 3.º, n.º 2 e 4.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 14/2009, de 14 de janeiro, na redação do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/2018 e no artigo 29.º, nº 3 a 5 do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º
Objeto

O presente regulamento, mediante alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, procede à criação das taxas devidas ao Município de Viana do Castelo pelo exercício das competências legalmente conferidas aos seus órgãos nos domínios da gestão das praias, da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, bem como inserção de taxas inerentes a novos equipamentos do Município e por último a eliminação de algumas taxas da tabela.

Artigo 3.º
Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais

Os artigos 6.º e 62.º, 69.º, 70.º, 76.º do presente Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais passam a ter a seguinte redação:

Artigo 6.º
[...]

Estão isentas do pagamento de taxas e demais receitas constantes da Tabela em anexo ao presente Regulamento, desde que disso façam prova adequada:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)

e) As pessoas singulares, que apresentem um rendimento mensal per capita, igual ou inferior ao valor da pensão social em vigor no ano do pedido da isenção.

Artigo 62.º **Esplanadas**

1. A ocupação do domínio público com esplanadas, devem cumprir com as seguintes condições:
 - a) A esplanada deverá ser instalada e manter-se em funcionamento todos os dias da semana, salvo condições atmosféricas desfavoráveis, exceto no dia de folga que tendencialmente não deverá coincidir com os dias de fins de semana, sextas feiras ou feriados;
 - b) A esplanada deverá funcionar de preferência desde as 9 horas até às 24 horas;
 - c) A área ocupada, incluindo uma zona periférica de dois metros, medida desde o limite do perímetro daquela, deverá ser mantida em perfeito estado de limpeza e asseio, incluindo varredura e desengorduramento dos pavimentos;
 - d) O mobiliário a utilizar terá de se conformar com as especificações técnicas previstas no regulamento e/ou ditadas, caso a caso, pela Câmara Municipal.
2. Para os efeitos deste artigo, as esplanadas compreendem quer as cadeiras e mesas, quer, eventualmente, bares de apoio e acessórios para comodidade ou segurança dos utentes, tais como guarda-ventos, guarda-sóis e floreiras, desde que se mantenham na área de esplanada solicitada/autorizada.
3. Os incentivos referentes às taxas de ocupação com esplanadas serão concedidos por discriminação positiva, a conceder através do concurso anual e definidos em regulamento, com aplicação no ano seguinte à sua realização.
4. O pedido deverá ser anual ou semestral, sendo que se for semestral, nos meses de janeiro a março e de outubro a dezembro tem um acréscimo de 10% do valor das taxas e de 20% nos meses de abril a setembro.
5. As esplanadas com estrados só poderão ser autorizadas pelo período de um ano.
6. As esplanadas fechadas e o lugar de estacionamento não serão contemplado nos benefícios referidos no ponto 3.

Artigo 69.º

Taxas por utilização de serviços do Corpo de Bombeiros Sapadores

A utilização de equipamento e dos serviços de prevenção do Corpo de Bombeiros Sapadores, as vistorias de segurança, a ligação de sistemas de deteção de incêndios à central de comunicações, a abertura de portas, vedações e semelhantes, a pedido dos interessados e a abertura de arruamentos protegidos com sistemas de controlo de acesso está sujeita às taxas previstas no Capítulo VII – prestação de serviços de proteção civil, anexa ao presente Regulamento.

Artigo 70.º

Regime específico da utilização de serviços do Corpo de Bombeiros Sapadores

1. Sempre que seja utilizada água nos veículos os valores das taxas não têm em consideração a água transportada, que deverá ser paga aos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, conforme tabela desta última entidade.
2. (...)
3. As taxas de tabela de equipamentos do Corpo de Bombeiros Sapadores incluem as despesas com a viatura e o pessoal necessário ao trabalho.
4. (...)
5. (...)
6. (...)
7. (...)
8. (...)
9. (...)
10. (...)

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)

Artigo 76.º

Taxas de acesso e utilização do Museu de Artes Decorativas e do Museu do Traje

1. A utilização do Museu de Artes Decorativas e do Museu do Traje está sujeita às taxas previstas no Capítulo XI – Utilização de equipamentos culturais e ambientais, anexa ao presente Regulamento.
2. As taxas previstas pela utilização do Museu de Artes Decorativas e do Museu do Traje são reduzidas a 50% para estudantes e portadores de cartão jovem, utentes com mais de 60 anos e grupos, sob prévia reserva.

Artigo 4.º

Aditamento ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais

São aditados ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais os artigos 59.º A, 59.º B, 70.º A, 74.º A, 75.º A, 78.º A, 78.º B, 78.º C e 80.º A, com a seguinte redação:

«Artigo 59.º A Casa Mortuária

A utilização da Casa Mortuária está sujeita à taxa previstas no Capítulo II, Quadro IV, da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 59.B

Centro de Acolhimento Temporário de Animais de Companhia

O serviço prestado no Centro de Acolhimento Temporário de Animais de Companhia (CATAC) está sujeito às taxas previstas no Capítulo II, Quadro V, da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 70.º A

Segurança contra incêndios em edifícios (SCIE) da primeira categoria de risco

1. Os serviços de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE) prestados pelo Município de Viana do Castelo, estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no Capítulo VII, Quadro XXII, da tabela anexa ao presente Regulamento.
2. As taxas relativas a este tipo de serviços constituem uma exceção aos artigos 6.º e 7.º do presente Regulamento, nas seguintes condições:
 - a) as entidades referidas no artigo 6.º pagam 50 % do valor da taxa devida;
 - b) as entidades referidas no artigo 7.º pagam na sua totalidade a taxa devida.

Artigo 74.º A

Estádio Manuela Machado (campo de relva/outras instalações e pista de atletismo)

1. A utilização do Estádio Manuela Machado está sujeita às taxas previstas no Capítulo X, Quadro XXXIII, da tabela anexa ao presente Regulamento.
2. As Taxas referidas são devidas por hora em todos os períodos em que a instalação está aberta.
3. A taxa do Jacuzzi é devida por utente e só funciona com um mínimo de 4 utentes.
4. A taxa do Ginásio é para um máximo de 15 atletas por hora.

Artigo 75.º A

Taxas de utilização do Centro Cultural de Viana do Castelo

A utilização do Centro Cultural de Viana do Castelo está sujeita às taxas previstas no Capítulo XI – Utilização de equipamentos culturais e ambientais, Quadro XL, anexa ao presente Regulamento.

Artigo 78.º A
Equipamentos Ambientais

1. Os serviços, acessos e cedências dos equipamentos ambientais estão sujeitos às taxas previstas no Capítulo XI, Quadro XLI, da tabela anexa ao presente Regulamento.
2. Os equipamentos afetos à Divisão de Ambiente e Alterações Climáticas (DAAC) são:
 - a) Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental de Viana do Castelo (CMIA), sediado nas Antigas Azenhas de D. Prior;
 - b) Parque Ecológico Urbano (PEU), contíguo ao CMIA;
 - c) Centro de Mar (CMAR), sediado à Ré do Navio-Hospital Gil Eannes;
 - d) Observatório do Litoral Norte (OLN), sediado na Praia Norte;
 - e) Observatório Internacional da Serra D'Arga (OISA), sediado na Freguesia de Montaria;
 - f) Porta do Neiva, sedeado na Junta de Freguesia de Vila de Punhe;
 - g) Porta D'Arga, instalada na sede do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima.
3. Os equipamentos ambientais referidos no artigo anterior disponibilizam serviços educativos, nomeadamente:
 - a) visitas guiadas;
 - b) atividades para grupos;
 - c) exposições itinerantes;
 - d) materiais e equipamentos para saídas de campo.
4. Estão isentas do pagamento de taxas referidas no nº1 de presente artigo:
 - a) Todas as entidades escolares, públicas e privadas, de qualquer nível de ensino, sediadas no concelho de Viana do Castelo;
 - b) Acompanhantes de grupos organizados;
 - c) Acompanhantes de pessoas com deficiência e incapacidade;
 - d) Atividades de voluntariado ambiental;
 - e) O acesso ao PEU a crianças até 3 anos de idade.
5. Estão reduzidas a 50% as taxas a aplicar, sobre o valor do acesso individual, para o acesso ao PEU:
 - a) A pessoas com 65 anos de idade ou mais;
 - b) A grupos organizados (Instituições).

Artigo 78.º B
Praias Marítimas e Pluviais

Sem prejuízo das taxas cobradas pela Autoridade Marítima Nacional, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, pelos serviços são devidas taxas previstas no Capítulo XI, Quadro XLII, da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 78.º C
Ocupação do domínio público hídrico do Estado

Pela utilização de recursos hídricos, nos termos da alínea c) do número 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, são devidas as taxas previstas no Capítulo XI, Quadro XLIII, da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 80.º A**Modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo**

Pela apresentação do pedido de autorização para a exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, é devida a taxa prevista no Capítulo XIII, Quadro LI, da tabela anexa ao presente Regulamento.”

Artigo 5.º**Norma revogatória**

É revogado o n.º 11 do artigo 68.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.

Artigo 6.º**Alterações à Tabela de Taxas e Licenças Municipais**

- Foram inseridas na Tabela de Liquidação de Taxas e Licenças Municipais, os seguintes Capítulos e Quadros a seguir discriminados: Capítulo II, Quadro IV, Quadro V; Capítulo VII, Quadro XXII; Capítulo X, Quadro XXXIII; Capítulo XI, Quadro XLI, Quadro XLII, Quadro XLIII; Capítulo XIII, Quadro LI, bem como taxas inerentes a novos equipamentos do Município.
- É revogada a Tabela de Taxas e Licenças Municipais que entrou em vigor a 2 de janeiro de 2024.
- Procedeu-se ainda à eliminação de taxas da tabela.

Artigo 7.º**Republicação**

É republicado, no Anexo ao presente regulamento, do qual faz parte integrante, o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais e sua Tabela de Taxas, com a redação atual.

Artigo 8.º**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data da sua publicação.”,

TABELA DE LIQUIDAÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS

Capítulo	Quadro	Descrição	Taxa 2024
I		SERVIÇOS DIVERSOS	
	I	Taxas por Serviços Diversos	
		1. Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela (exceto os de nomeação ou exoneração)	17,97 €
		2. Atestados ou documentos análogos e suas confirmações-cada	4,59 €
		3. Autos ou termos de qualquer espécie	10,93 €
		4. Averbamentos não especialmente previstos na tabela	3,28 €
		5. Substituições de documentos-cada	2,62 €
		6. Autenticação de documentos-cada	3,28 €
		7. Certidões de teor ou fotocópias:	
		a) Não excedendo uma lauda-cada	4,59 €
		b) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	2,35 €
		8. Certidões de narrativa	
		a) Pela primeira lauda ainda que incompleta	9,01 €
		b) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	2,35 €
		9 - Fotocópias simples de peças escritas ou desenhadas	
		9.1 - Formato A4	

		9.1.1. A preto e branco	2,35 €
		9.1.2. A cores	2,97 €
		9.2 - Formato A3	
		9.2.1. A preto e branco	9,56 €
		9.2.2. A cores	13,37 €
		10 - Fotocópias autenticadas/certidões de peças escritas ou desenhadas	
		10.1 - Formato A4	
		10.1.1. A preto e branco	3,76 €
		10.1.2. A cores	4,37 €
		10.2 - Formato A3	
		10.2.1. A preto e branco	21,07 €
		10.2.2. A cores	24,88 €
		11 - Fornecimento de elementos em formato digital	
		11.1 - Suporte físico	Eliminado
		11.2 - Por ficheiro digital (acresce ao montante referido no n.º11.1)	
		12- Fornecimento de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou em mau estado - cada documento	2,97 €
		13- Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada	6,44 €
		14- Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhantes	6,44 €
		15- Informação sobre a idoneidade dos requerentes de licenças para utilização de explosivos	7,09 €
		16- Reclamações nos inquéritos administrativos sobre dívidas de empreiteiros de obras públicas (além dos encargos de editais, portes de correio, etc) - cada	12,80 €
		17- Registo de cidadãos da União Europeia:	
		a) pela emissão do certificado de registo	Valor Fixado por legislação própria
		b) Segundas vias do certificado	
		c) Pelo serviço prestado	
		18 - Registo de estabelecimento de alojamento local (artº. 3º. Do Dec. Lei nº. 39/2008, de 7 de março e artº. 3º da Portaria nº. 517/2008 de 25 de junho)	79,45 €
		19 - Emissão de horário de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços.	Eliminado
		20- Emissão de 2ª via do horário de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços.	Eliminado
		21 - Averbamento de transmissão de penas de água	30,06 €
		22 - Numeração de prédios, por cada número de policia fornecido	9,91 €
		23 - Pedido de desistência da pretensão, apresentada após o seu exame liminar pelos serviços competentes - por cada	4,82 €
		24 - Revisão prova de conhecimento	91,46 €
II		Atividades Diversas	
		1 - Emissão da Licença para Exercício da Atividade de Venda Ambulante de Lotarias anual	25,67 €
		2- Emissão de Licença para Arrumador de Automóveis anual	25,67 €
		3 - Realização de Acampamentos Ocasionais fora dos locais adequados à prática de Campismo e Caravanismo (Por dia)	25,38 €
		4 - Emissão da licença para o exercício da atividade de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de Diversão:	
		4.1. Registo (por 1 Máquina)	251,76 €
		4.2. Segunda Via do Título do Registo (por 1 Máquina)	50,80 €
		4.5. Averbamento p/ transferência de propriedade (por 1 Máquina)	76,17 €
		5- Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:	
		5.1. Provas Desportivas (por dia)	25,38 €
		5.2. Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos (por dia)	12,71 €
		5.3. Fogueiras Populares (Santos Populares) por dia	18,89 €
		6 - Realização de Fogueiras pelo licenciamento (por pedido)	15,94 €
II		Serviços Urbanos de Salubridade	
	III	Cemitério	
		1 - Inumação em Covas	
		1.1- Sepulturas temporárias-cada	70,97 €
		1.2- Sepulturas perpétuas:	
		a) Em caixão de madeira:	
		- 1 fundura	97,59 €
		- 2 funduras	127,77 €
		b) Em caixão de chumbo ou zinco:	
		- 1 fundura	127,77 €
		- 2 funduras	188,18 €
		2-Inumação em jazigos municipais e sua ocupação:	
		2.1- Ocupação	
		a) Por cada período de um ano ou fração	47,52 €
		b) Com carácter de perpetuidade	953,78 €
		2.2- Inumação	116,18 €
		2.3- Inumação de cinzas mortais	45,55 €
		3- Exumação-por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação:	
		3.1- Dentro do cemitério	
		a) Para outra sepultura	171,09 €

		b) Para ossários	116,18 €
		3.2- Para fora do cemitério:	116,18 €
		4-Ocupação de ossários municipais-cada ossada	
		4.1- Por cada período de um ano ou fração	35,64 €
		4.2- Com carácter de perpetuidade	283,54 €
		5-Depósito transitório de caixões	
		5.1- Pelo período de 24 horas ou fração	47,52 €
		5.2- Pelo período de 15 dias ou fração, para efeito de obras	47,52 €
		6- Concessão de terrenos	
		6.1- Para sepultura perpétua	1 132,81 €
		6.2- Para jazigos:	
		a) Pelos primeiros cinco metros quadrados ou fração	2 587,76 €
		b) O sexto metro quadrado ou fração	626,16 €
		c) O sétimo metro quadrado ou fração	751,36 €
		d) Cada metro quadrado ou fração a mais	876,61 €
		7-Utilização da Capela	
		7.1- Utilização da Capela incluindo banqueteta	20,08 €
		7.2- Armação da Capela	47,52 €
		7.3- Utilização de paramentos e guisamentos da Câmara, para missa	20,08 €
		8- Serviços Diversos	
		8.1- Assistência à soldagem de caixões fora do cemitério:	
		a) Dentro das horas de expediente	61,25 €
		b) Fora das horas de expediente	80,48 €
		8.2- Trasladação	110,89 €
		8.3- Averbamento em título de jazigos ou sepultura perpétua	61,25 €
		8.4- Reabertura do cemitério fora das horas regulamentares	47,52 €
		8.5- Serviço de domingo ou feriado a acrescer às taxas previstas nos números anteriores	47,52 €
IV		Casa Mortuária	
		1- Utilização por sala - por dia	63,86 €
V		Centro de Acolhimento Temporário de Animais de Companhia (CATAC)	
		1- Adoção	25,00 €
		2- Vacinação Antirrábica	10,00 €
		3- Identificação Eletrónica	15,00 €
		4- Restituição	25,00 €
		5- Estadia/dia	10,00 €
		6- Deslocação da carrinha - Valor Km	0,40 €
		7- Receção de cadáveres	60,00 €
		8- Entrega definitiva pelo proprietário	70,00 €
III		UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL	
	VI	Ocupação do espaço aéreo	
		1- Fios ou cabos (telefónicos, elétricos ou outros) incluindo espias - por metro linear ou fração e por ano:	
		1.1 Até 50 metros	7,46 €
		1.2 Mais de 50 metros	3,74 €
		2- Toldos, alpendres e similares (não integrados nos edifícios) por m ² ou fração e por ano	23,27 €
		3- Outras ocupações não especificadas nos números anteriores	
		3.1 Mensuráveis em área	
		3.1.1. Por m ² ou fração e por mês ou fração	2,33 €
		3.1.2. Por m ² ou fração e por ano	18,61 €
		3.2. Não mensuráveis em área	
		3.2.1. Por m ³ , m ² ou fração - até 1 mês	4,66 €
		3.2.2. Por m ³ , m ² ou fração e por ano	37,27 €
	VII	Construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo	
		1. Construções ou instalações provisórias, para exercício de comércio, indústria ou exposições com fins comerciais ou promocionais, ou por motivo de festejos ou outras celebrações	
		a) Por m ² ou fração e por dia até um mês	2,43 €
		b) Por m ² ou fração e por mês	14,55 €
		2- Depósitos - por metro cúbico ou fração e por ano	
		a) à superfície	66,97 €
		b) Subterrâneos	41,93 €
		3- Circos, acampamentos, tendas e instalações para eventos, por metro quadrado e por semana ou fração	0,15 €
		4- Serventias para o acesso a propriedades (exceto lancis rampeados)	
		- Por metro quadrado ou fração e por mês	Eliminado
		- Por metro quadrado ou fração e por ano	
		5- Esplanadas - por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	
		5.1. Esplanadas Abertas	
		5.1.1 Na Zona do Centro Histórico	
		5.1.1.1. Sem estrado	1,50 €
		5.1.1.2. Com estrado	3,00 €
		5.1.1.3. Em lugar de estacionamento acresce	250,00 €
		5.1.2. Na Zona de intervenção do PUC excluindo o Centro Histórico	
		5.1.2.1. Sem estrado	1,15 €

		5.1.2.2. Com estrado	2,25 €
		5.1.2.3. Em lugar de estacionamento acresce	220,00 €
		5.1.3. Na Zona de intervenção do PDM excluindo o PUC e o Centro Histórico	
		5.1.3.1. Sem estrado	0,75 €
		5.1.3.2. Com estrado	1,50 €
		5.1.3.3. Em lugar de estacionamento acresce	214,29 €
		5.2. Esplanadas fechadas	
		5.2.1. Sem estrado	4,00 €
		5.2.2. Com estrado	5,00 €
		6- Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - Por metro linear ou fração e por ano:	
		a) Com diâmetro até 20 cm	1,99 €
		b) Com diâmetro superior a 20 cm	2,32 €
		7- Floreiras decorativas	
		a) Até 0,5 m ²	
		b) Maior que 0,5 m ² - por m ² ou fração e por mês	1,50 €
		8- Guarda ventos (com ou sem floreiras) na via pública por ml ou fração e por mês	1,79 €
VIII		OUTRAS OCUPAÇÕES DIVERSAS	
		1- Outras ocupações do solo não previstas nos números anteriores, por m ² ou fração e por ano	
		1.1. Por m ² ou fração e por dia até um mês	2,43 €
		1.2. Por m ² ou fração e por ano	89,31 €
		2- Utilização de Terrenos que não sejam considerados via pública	
		2.1 Por m ² ou fração e por ano	20,12 €
		3- Aproveitamento de bens destinados à utilização do público	
		3.1- Lugar de estacionamento dotado de parcómetros - por cada período de 15 minutos ou fração inferior	0,12 €
		3.2- Lugar reservado de estacionamento, por ano	214,29 €
		3.3- Pela emissão de "cartão de residente": por ano ou fração	10,97 €
		4- Utilização estradas municipais e caminhos públicos existentes no concelho, incluindo os florestais	
		4.1. Para treino/testes de veículos automóveis /motorizados	
		4.1.1. Em asfalto/hora	21,29 €
		4.1.2. Outro tipo de pavimento/hora	42,57 €
		4.1.3 Em terra/hora	
		4.1.3.1. Equipa oficial	85,14 €
		4.1.3.2. Equipa privada	53,22 €
		4.2. Para provas desportivas e/ou passeios organizados de veículos automóveis e/ou motocicletas	
		4.2.1. Em asfalto/hora	21,29 €
		4.2.2. Outro tipo de pavimento/hora	26,61 €
		4.2.3. Em terra/hora	31,93 €
IV		VEÍCULOS MOTORIZADOS	
	IX	Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis de Passageiros - Táxis	
		1 - Pela emissão da licença	249,53 €
		2 - Pela substituição da licença	75,65 €
		3 - Pela emissão de segundas vias	76,17 €
		4 - Vistoria aos veículos de aluguer de passageiros	13,53 €
		5 - Averbamento - por cada averbamento	76,17 €
V		PUBLICIDADE	
	X	Taxas por Publicidade	
		1- Anúncios ou reclamos e exposição de artigos (incluindo tabuletas, painéis e similares) por m ² ou fração	
		a) Por mês ou fração	2,77 €
		b) Por ano	18,89 €
		2- Anúncio ou reclamos de monitor digital - Por metro quadrado ou fração	
		a) Por mês ou fração	6,48 €
		b) Por ano	70,90 €
		3 -Frisos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição-por metro linear ou fração e por ano	1,61 €
		4 - Publicidade em viaturas ou veículos de transporte-por metro quadrado ou fração:	
		a) Por ano	15,87 €
		b) Por mês	1,99 €
		5 - Emissões sonoras, com fins publicitários, na ou para via pública.	
		a) Até 7 dias	7,28 €
		b) Até 15 dias	14,58 €
		c) Por ano	175,16 €
		d) Na feira, por hora	1,82 €
		6 - Distribuição de impressos, brindes, jornais e similares no espaço público	
		- Por dia e por milhar ou fração	19,43 €
		7 - Cartazes (de papel ou tela), a afixar em tapumes ou outros locais, onde não haja inscrição indicativa de ser proibida a afixação - por m ² ou fração e por dia	0,40 €
		8 - Publicidade não incluída nos números anteriores:	
		8.1- Sendo mensurável em superfície-por metro quadrado ou fração de área incluída na moldura ou num polígono retangular envolvente da superfície publicitária:	
		a) Por período de mês ou fração	1,78 €
		b) Por ano	14,18 €
		8.2- Quando mensuráveis apenas linearmente- por metro linear ou fração	

		a) Por período de mês ou fração	0,70 €
		b) Por ano	5,68 €
		8.3- Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame	
		a) Por período de mês ou fração	3,55 €
		b) Por ano	28,34 €
VI		MERCADOS, FEIRAS E VENDA AMBULANTE	
	XI	Feira de Antiguidades e Velharias	
		1 - Taxa de ocupação mensal - por cada	7,47 €
		2 - Inscrição anual - por cada	13,59 €
	XII	Venda a retalho	
		1 - Lojas-por metro quadrado e por mês:	
		a) Cafés, restaurantes, bares e semelhantes	5,78 €
		b) Lojas de prestação de serviço público	4,85 €
		c) Outras lojas interiores	5,78 €
		d) Outras lojas exteriores	5,13 €
		2 - Área do Terrado:	
		2.1. No mercado municipal (terças e sextas feiras)	
		a) por metro quadrado e por dia	0,81 €
		b). por metro quadrado e por mês	5,08 €
		2.2. No recinto da feira:	
		a) por metro quadrado e por semana	0,57 €
		b) por metro quadrado e por mês	2,34 €
		c) Bancas e mesas	
		- 1ª classe-taxa mensal	15,44 €
		- taxa diária	1,40 €
		- 2ª classe-taxa mensal	12,52 €
		- taxa diária	1,00 €
		- 3ª classe-taxa mensal	7,83 €
		- taxa diária	0,82 €
		3 - Instalações especiais	
		a) por metro quadrado e por dia	0,68 €
		a) por metro quadrado e por mês	5,04 €
		4 - O valor das taxas devidas pela ocupação de espaços com instalações executadas pelos próprios titulares do direito de ocupação, beneficia de uma redução de 50%.	
	XIII	Venda por grosso	
		A- NO RECINTO DO MERCADO	
		1- Em lote ou processo semelhante-sobre o valor da venda diária	8,18 €
		2- Por outro processo de venda-por metro quadrado e por dia	1,26 €
		B- NO RECINTO DA FEIRA	
		1- Área de Terrado por metro quadrado e por mês	2,34 €
	XIV	Inscrição e exercício por Fornecedores	
		Fornecedores (que não sejam os próprios produtores) de peixe, legumes, fruta e outros:	
		a) Inscrição (de uma só vez)	25,06 €
		b) Exercício por mês	32,00 €
	XV	Estacionamento nos mercados e feiras	
		Estacionamento nos mercados ou feiras dos veículos de transporte, quando haja parque ou recinto próprio-por cada período de doze horas ou fração e por veículo	2,64 €
	XVI	Utilização de utensílios e balanças municipais	
		Utilização de materiais ou outros artigos municipais, quando não incluídos na taxa de ocupação	
		1- Balanças-por cada pesagem	
		a) Em básculas para veículos ou grandes volumes	1,19 €
		b) Noutras balanças	1,19 €
		2- Outros utensílios, materiais e artigos municipais-por unidade e por dia	1,19 €
		3- Venda de gelo por quilograma ao público	1,19 €
	XVII	Vendedores ambulantes	
		1 - Emissão de alvará de vendedor ambulante, de feirante, de produtor agrícola e fornecedor	17,97 €
		2- Inspeção higiénico -sanitária de veículos de transporte ou venda de produtos alimentares	48,69 €
VII		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTECÇÃO CIVIL	
	XVIII	Equipamento do Corpo de Bombeiros Sapadores	
		1- Empenhamento de Veículo de Socorro Ligeiro, cada hora ou fração	53,22 €
		2- Empenhamento de Veículo de Socorro Médio (até 5000L de água), cada hora ou fração	95,79 €
		3- Empenhamento de Pronto-Socorro Pesado (até de 8000L de água), cada hora ou fração	117,07 €
		4- Empenhamento de Veículos Especiais (Autoescada, Veículo Combate a Incêndios Urbanos, Desencarceramento ou veículos de socorro com mais de 8000L de água), cada hora ou fração	234,15 €
		5- Empenhamento de Ambulância	
		5.1. Por cada transporte de doente (área do Concelho)	41,48 €
		5.2. Por remoção de cadáveres	266,08 €
		5.3. Em serviço de Prevenção, cada hora ou fração	31,93 €
		6- Empenhamento de Embarcação de Socorro (não inclui mergulhadores), cada hora ou fração	53,22 €
		7- Empenhamento de Mergulhadores, cada hora ou fração e por mergulhador	26,61 €
		8- Utilização de Geradores, motobombas, eletrobombas, projetores ou outros equipamentos portáteis, cada hora ou fração	37,25 €

		9- Utilização de Motosserra, cada hora ou fração	26,61 €
		10- Utilização de compressor para enchimento de ar garrafa (200 Bar)	
		10.1. Garrafa de 12 L	5,08 €
		10.2. Garrafa de 15 L	7,74 €
		11- Utilização de compressor para enchimento de ar garrafa (300 Bar)	
		11.1. Garrafa de 12 L	6,41 €
		11.2. Garrafa de 15 L	9,72 €
	XIX	Serviços de Prevenções	
		1- Piquete de Prevenção para lançamento de fogo de artifício ou outras prevenções em que haja necessidade de pessoal e viaturas:	
		a) Entre as 08 e as 20 horas	125,81 €
		b) Entre as 20 e as 08 horas	188,68 €
		2- Piquete de Prevenção em Casas de Espetáculo ou similares, por elemento, cada fração ou hora	19,99 €
	XX	Emissão de Documentos	
		1- Emissão de Relatórios de Ocorrências	31,93 €
		2- Emissão de parecer para lançamento de fogo-de-artifício	85,14 €
	XXI	Diversos	
		1- Trabalhos em altura, cada hora ou fração, por elemento	95,79 €
		2- Limpezas de via e serviços equivalentes. Acresce aos valores de utilização de veículo:	
		2.1. Aplicação de Saco de calcário (20kg)	21,29 €
		2.2. Aplicação de Saco de sal (25kg)	15,96 €
		2.3. Aplicação de Líquido de desengordurante (1 litro)	26,61 €
		3- Abertura de Portas, vedações e semelhantes, sem socorro e a pedido dos interessados - cada serviço.	41,88 €
		4- Abertura de Portas, vedações e semelhantes, sem socorro e a pedido dos interessados, com empenhamento de veículo especial (Autoescada) - cada serviço.	234,15 €
	XXII	Vistorias, Inspeções e Pareceres - 1ª Categoria de Risco	
		1- Vistorias e Inspeções de Segurança Contra o Risco de incêndio, relativamente aos “Edifícios” e “Recintos” - por cada	141,43 €
		Caso haja necessidade de utilização de Veículo da CBSVC, para verificação da rede de água, qualquer que seja o tipo de edifício, é devido o valor correspondente previsto na Tabela de Taxas	
		2- Emissão de Pareceres sobre as condições de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE), relativamente aos “Edifícios” e “Recintos” – por cada	70,20 €
		3- Emissão de Pareceres sobre medidas de autoproteção (MAPs), relativamente aos Edifícios e Recintos – por cada	70,20 €
	XXIII	Ligação de Sistemas de Detecção de Incêndios à Central de Comunicações	
		1- Taxa de ligação	264,74 €
		2- Taxa Mensal de utilização	59,66 €
		3- Deslocação do piquete de reconhecimento em caso de alarme falso	66,28 €
VIII		AÇÕES PRODUTORAS DE RUÍDO (Licença Especial de Ruído)	
	XXIV	Atividades Ruidosas	
		1- Trabalhos e obras de construção civil, e conforme o período em que decorram:	
		1.1 18h00 - 24h00, por dia	61,97 €
		1.2 18h00 - 24,00, por mês	309,96 €
		1.3 00h00 - 07h00, por dia	97,88 €
		1.4 00h00 - 07h00, por mês	489,43 €
		2- Trabalhos e obras públicas, por mês ou fração, e conforme o período em que decorram:	
		2.1 18h00 - 24h00, por dia	42,41 €
		2.2 18h00 - 24h00, por mês	212,08 €
		2.3 00h00 - 07h00, por dia	75,03 €
		2.4 00h00 - 07h00, por mês	375,21 €
		3- Outras atividades ruidosas, de carácter temporário, não compreendidas nas alíneas anteriores:	
		3.1 Licenciamento de atividades ruidosas sem fins lucrativos:	
		3.1.1 Dias úteis e por hora	
		a) 18h00 às 22h00	12,60 €
		b) 22h00 às 24h00	18,89 €
		c) 00h00 às 07h00	
		c.1) 1ª. hora	25,21 €
		c.2) 2ª. hora	31,49 €
		c.3) 3ª. hora e seguintes	37,84 €
		3.1.2 Sábados, Domingos e Feriados - por hora	28,34 €
		3.2 Licenciamento de atividades ruidosas com fins lucrativos:	
		3.2.1 Dias úteis e por hora:	
		a) 18h00 às 22h00	25,21 €
		b) 22h00 às 24h00	37,84 €
		c) 00h00 às 07h00	
		c.1) 1ª. hora	50,42 €
		c.2) 2ª. hora	63,02 €
		c.3) 3ª. hora e seguintes	75,65 €
		3.2.2 Sábados, Domingos e Feriados - por hora	56,73 €
IX		UTILIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO INTERFACE DE TRANSPORTES	
	XXV	Utilização dos Cais pelas Empresas de Transportes	

		1. Pela concessão do direito de utilização dos cais durante o período de funcionamento do Terminal Rodoviário é devida a seguinte taxa, por mês ou fração	283,33 €
		2. Pela recolha noturna dos autocarros durante o período de encerramento do Terminal Rodoviário são devidas as seguintes taxas:	
		a) Por um período noturno	13,36 €
		b) Por mês ou fração	162,50 €
		3. Pela utilização dos cais explorados em regime de "toque" é devida uma taxa, por cada período de 20 minutos	2,35 €
	XXVI	Utilização dos cais pela Empresa de Transportes Coletivos Urbanos	
		1. Pela utilização dos cais afetos aos veículos de dimensões reduzidas utilizadas no Serviço de Transportes Coletivos Urbanos é devida a taxa única mensal	148,96 €
		2. Pela recolha noturna dos autocarros referidos no número anterior é devida a taxa mensal	85,42 €
	XXVII	Utilização dos Escritórios/Bilhetes pelas Empresas de Transportes	
		1. Pela concessão do direito de utilização dos escritórios/bilhetes é devida a taxa mensal, por metro quadrado	28,10 €
		2. Pela utilização ocasional dos escritórios disponíveis são devidas as seguintes taxas, por metro quadrado:	
		a) Por dia	3,33 €
		b) Por semana	19,43 €
	XXVIII	Guarda de volumes e bagagens	
		1. Guarda de volumes achados no Terminal Rodoviário - Por dia	1,48 €
X		UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER	
	XXIX	Piscina Municipal do Atlântico-Joaquim Batista Alves e de Barroselas	
		1 - Inscrição Anual	7,33 €
		2 - Renovação Anual	5,08 €
		3 - Cartão 2ª Via	7,33 €
		4 - Taxa por atraso de pagamento	3,70 €
		5 - Manutenção/Aprendizagem	
		5.1 - Adultos/mensal (2 sessões)	21,33 €
		5.2 - Adultos/mensal (3 sessões)	29,32 €
		6 - Hidroginástica / Mensal	26,09 €
		7 - Natação Grávidas / Mensal	26,09 €
		8 - Natação Terapêutica / Mensal	26,09 €
		9 - Bebés / Mensal	
		9.1 Mensal - 1x semana	13,69 €
		9.2 Mensal - 2x semana	23,50 €
		10 - Crianças / Mensal	
		10.1 - Mensal - 1x semana	13,69 €
		10.2 - Mensal - 2x semana	23,50 €
		11 - Reformados / Mensal	17,11 €
		12 - Nado Livre Adultos	
		12.1 - 1 utilização	1,86 €
		12.2 - Pack 10 utilizações	16,45 €
		12.3 - Pack 20 utilizações	31,10 €
		12.4 - Pack 30 utilizações	43,82 €
		13 - Nado Livre Crianças e Idosos	
		13.1 - 1 utilização	0,93 €
		13.2 - Pack 10 utilizações	9,82 €
		13.3 - Pack 20 utilizações	18,65 €
		13.4 - Pack 30 utilizações	26,42 €
		14 - Cedência de 1 Pista (formação/competição - 1 hora)	1,83 €
		15 - Cedência de 1 Pista (Recreação - 1 hora)	4,57 €
		16 - Banhos / balneários	1,71 €
	XXX	Piscina Municipal Frederico Pinheiro	
		1 - Utilização por clubes/associações com treino de formação e aprendizagem	
		1.1 - Em período diurno	
		1.1.1 - Por pista	1,71 €
		1.1.2 - Tanque de aprendizagem	1,83 €
		1.2 - Em período noturno	
		1.2.1 - Por pista	1,83 €
		1.2.2 - Tanque de aprendizagem	2,17 €
		1.3 - Domingos e Feriados	
		1.3.1 - Por pista	2,28 €
		1.3.2 - Tanque de aprendizagem	2,28 €
		2 - Utilização por clubes com atividade de recreação/manutenção	
		2.1 - Em período diurno	
		2.1.1 - Por pista	3,43 €
		2.1.2 - Tanque de aprendizagem	3,31 €
		2.2 - Em período noturno	
		2.2.1 - Por pista	4,57 €
		2.2.2 - Tanque de aprendizagem	4,44 €
		2.3 - Domingos e Feriados	
		2.3.1 - Por Pista	4,57 €
		2.3.2 - Tanque de aprendizagem	4,57 €
		3 - Utilização por escolas do 1.º Ciclo do ensino básico, ensino especial e pré-escolar	

		4 - Utilização por atividades competitivas sem entradas pagas	
		4.1 - Em período diurno (pelas 5 pistas)	17,11 €
		4.2 - Em período noturno (pelas 5 pistas)	22,80 €
		4.3 - Feriados e domingos (pelas 5 pistas)	22,80 €
		5 - Utilização por atividades competitivas com entradas pagas	
		5.1 - Em período diurno (pelas 5 pistas)	34,20 €
		5.2 - Em período noturno (pelas 5 pistas)	45,61 €
		5.3 - Feriados e domingos (pelas 5 pistas)	57,00 €
		6 - Utilização individual	
		6.1 - Nado livre - Adultos (1 utilização)	1,86 €
		6.2 - Nado livre - Crianças (1 utilização)	0,93 €
		7 - Utilização por Escolas do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico, Secundário e Superior	
		7.1 - Por pista	4,53 €
		8 - Banhos / balneários	1,71 €
	XXXI	Pavilhão Desportivo Municipal de Santa Maria Maior, José Natário, do Atlântico, Monte da Ola, Pintor José de Brito, David Freitas, Nicolau Veríssimo.	
		1 - Utilização por clubes/associações do concelho c/ treino de formação e aprendizagem	
		1.1 - Espaço 3/3 em período diurno e noturno	1,71 €
		2 - Utilização por clubes/associações fora do concelho c/ treino de formação e aprendizagem	
		2.1 - Espaço 3/3 em período diurno e noturno	5,14 €
		2.2 - Sala em período diurno e noturno	1,14 €
		3 - Utilização por clubes do Concelho com atividade de recreação/ manutenção	
		3.1 - Espaço 3/3 em período diurno	7,54 €
		3.2 - Espaço 3/3 em período noturno	10,25 €
		3.3 - Sala em período diurno	4,57 €
		3.4 - Sala em período noturno	7,98 €
		4 - Utilização por clubes fora do Concelho com atividade de recreação, manutenção	
		4.1 - Espaço 3/3 em período diurno	11,41 €
		4.2 - Espaço 3/3 em período noturno	13,69 €
		5 - Utilização por escolas do 1.º Ciclo do ensino básico, ensino especial e pré-escolar	
		6 - Jogos e atividades desportivas pontuais sem entradas pagas	
		6.1 Clubes e Associações do Concelho	
		6.1.1 - Em período diurno	6,83 €
		6.1.2 - Em período noturno	11,41 €
		6.1.3 - Sala em período diurno e noturno	7,98 €
		6.2 Clubes e Associações fora do Concelho	
		6.2.1 - Em período diurno	12,54 €
		6.2.2 - Em período noturno	21,66 €
		6.3 - Domingos e Feriados clubes e associações do Concelho	17,11 €
		6.4 - Domingos e Feriados clubes e associações fora do Concelho	22,80 €
		7 - Jogos e atividades desportivas pontuais com entradas pagas	
		7.1 Clubes e Associações do Concelho	
		7.1.1 - Em período diurno	29,64 €
		7.1.2 - Em período noturno	45,61 €
		7.2 Clubes e Associações fora do Concelho	
		7.2.1 - Em período diurno	34,20 €
		7.2.2 - Em período noturno	51,31 €
		7.3 - Domingos e Feriados clubes e associações do Concelho	57,00 €
		7.4 - Domingos e Feriados clubes e associações fora do Concelho	62,70 €
		8 - Escolas do 2º e 3º Ciclos do ensino Básico, Secundário e Superior	
		8.1 - Espaço 3/3	17,78 €
		9 - Banhos / balneários	1,71 €
	XXXII	Pavilhão Desportivo Mestre Luís Braga, Frei Bartolomeu dos Mártires, Barroelas, Abelheira e Foz do Neiva.	
		1 - Utilização por clubes/associações do Concelho com treino de formação e aprendizagem	
		1.1 - Em período diurno e noturno	
		1.1.1 - Polidesportivo Espaço 2/2	1,14 €
		1.1.2 - Sala de artes marciais	0,68 €
		1.1.3 - Sala de armas	0,90 €
		1.1.4 - Squash	0,56 €
		2 - Utilização por clubes/associações fora do Concelho com treino de formação e aprendizagem	
		2.1 - Em período diurno e noturno	
		2.1.1 - Polidesportivo Espaço 2/2	5,14 €
		2.1.2 - Sala de armas	1,14 €
		3 - Utilização por clubes com atividade de recreação/manutenção	
		3.1 - Em período diurno	
		3.1.1 - Polidesportivo Espaço 2/2	4,57 €
		3.1.2 - Sala de artes marciais	4,57 €
		3.1.3 - Sala de armas	6,83 €
		3.1.4 - Squash	3,43 €
		3.2 - Em período noturno	
		3.2.1 - Polidesportivo Espaço 2/2	6,83 €
		3.2.2 - Sala de artes marciais	7,98 €

	3.2.3 - Sala de armas	9,12 €
	3.2.4 - Squash	4,57 €
	4 - Utilização por escolas do 1.º Ciclo do ensino básico, ensino especial e pré-escolar	
	5 - Jogos e atividades desportivas pontuais sem entradas pagas	
	5.1 - Polidesportivo Espaço 2/2	
	5.1.1 - Em período diurno	4,57 €
	5.1.2 - Em período noturno	7,98 €
	5.1.3 - Domingos e Feriados	11,41 €
	5.2 - Sala Artes Marciais	
	5.2.1 - Em período diurno	7,98 €
	5.2.2 - Em período noturno	10,25 €
	5.2.3 - Domingos e Feriados	10,25 €
	5.3 - Sala de Armas	
	5.3.1 - Em período diurno	9,12 €
	5.3.2 - Em período noturno	11,41 €
	5.3.3 - Domingos e Feriados	11,41 €
	6 - Utilização individual Sala de Squash	
	6.1 - Por utentes do concelho	2,28 €
	6.2 - Por utentes fora do concelho	3,43 €
	7 - Escolas do 2º e 3º Ciclos do ensino Básico, Secundário e Superior	
	7.1 - Polidesportivo Espaço 2/2	17,78 €
	7.2 - Sala de artes marciais	7,52 €
	7.3 - Sala de armas	7,52 €
	7.4 - Squash	3,77 €
	8 - banhos/balneários	1,71 €
XXXIII	Estádio Municipal Manuela Machado (Campo de Relva Natural e Outras Instalações)	
	1 - Utilização por clubes/associações com atividades de aprendizagem, formação e competição, valor hora	
	1.1 - Em período diurno	
	1.1.1 - Campo de relva natural (seniores)	Isento
	1.1.2 - Campo de relva natural (formação)	
	1.2 - Em período noturno	
	1.2.1 - Campo de relva natural (seniores)	95,79 €
	1.2.2 - Campo de relva natural (formação)	63,86 €
	2 - Utilização por clubes com atividade de recreação, manutenção	
	2.1 - Em período diurno	
	2.1.1 - Campo de relva natural (seniores)	153,26 €
	2.1.2 - Campo de relva natural (escalões inferiores a seniores)	102,17 €
	2.2 - Em período noturno	
	2.2.1 - Campo de relva natural (seniores)	191,57 €
	2.2.2 - Campo de relva natural (escalões inferiores a seniores)	127,72 €
	3 - Utilização por escolas do 1.º Ciclo do ensino básico, ensino especial e pré-escolar	
	3.1 - Campo de relva natural	Isento
	4 - Utilização por atividades competitivas sem entradas pagas	
	4.1 - Campo de relva natural - período diurno	106,43 €
	4.2 - Campo de relva natural - período noturno	133,04 €
	5 - Utilização por atividades competitivas com entradas pagas	
	5.1 - Campo de relva natural - período diurno	149,00 €
	5.2 - Campo de relva natural - período noturno	186,25 €
	6 - Utilização Campo de relva natural por Escolas E/B 2,3 Secundárias	76,63 €
	7- Sala de musculação	
	7.1 - Utilização por clubes/associações com atividades de aprendizagem, formação e competição	13,30 €
	7.2 - Utilização por clubes com atividade de recreação, manutenção	26,61 €
	7.3 - Sala de musculação (uso individual) - 1 utilização	2,13 €
	7.4 - Sala de musculação (uso individual) - 15 utilizações	28,74 €
	7.5 - Sala de musculação (uso individual) - 30 utilizações	51,09 €
	8 - Jacuzzi	2,66 €
	8.1 - Jacuzzi (uso individual) - 1 utilização	2,66 €
	8.2 - Jacuzzi (uso individual) - 15 utilizações	31,93 €
	8.3 - Jacuzzi (uso individual) - 30 utilizações	58,54 €
	Estádio Municipal Manuela Machado (Pista de Atletismo)	
	1 - Utilização por clubes/associações com atividades de aprendizagem, formação e competição	
	1.1 - Em período diurno	
	1.1.1 - Grupos até 30 praticantes (mensal)	31,93 €
	1.1.2 - Grupos com mais de 30 praticantes (mensal)	63,86 €
	1.1.3 - Individual	1,06 €
	1.2 - Em período noturno	
	1.2.1 - Grupos até 30 praticantes (mensal)	39,91 €
	1.2.2 - Grupos com mais de 30 praticantes (mensal)	79,82 €
	1.2.3 - Individual	1,33 €
	2 - Utilização com atividade de recreação, manutenção	
	2.1 - Em período diurno	
	2.1.1 - Grupos até 30 praticantes (mensal)	42,57 €

		2.1.2 - Grupos com mais de 30 praticantes (mensal)	74,50 €
		2.1.3 - Individual	1,60 €
		2.2 - Em período noturno	
		2.2.1 - Grupos até 30 praticantes (mensal)	53,22 €
		2.2.2 - Grupos com mais de 30 praticantes (mensal)	93,13 €
		2.2.3 - Individual	1,97 €
		3 - Utilização por escolas do Concelho	
		4 - Utilização por atividades competitivas sem entradas pagas	
		4.1 - Em período diurno	15,96 €
		4.2 - Em período noturno	19,96 €
		5 - Utilização por atividades competitivas com entradas pagas	
		5.1 - Em período diurno	20,75 €
		5.2 - Em período noturno	26,61 €
XI		EQUIPAMENTOS CULTURAIS E AMBIENTAIS	
	XXXIV	Museu de Arte de Decorativas e Museu do Traje	
		Entradas em Museus e locais vedados destinados ao conforto, comodidade ou recreio do público:	
		a) Entrada no Museu de Artes Decorativas	2,33 €
		b) Entrada no Museu do Traje	2,33 €
		c) Entrada em outros espaços museológicos ou de exposição	2,33 €
	XXXV	Biblioteca Municipal	
		1- Fornecimento de fotocópias	
		1.1 - Preto e branco	
		1.1.1 - Formato A4	0,10 €
		1.1.2 - Formato A4 - 2 Lados	0,15 €
		1.1.3 - Formato A3 - 1 lado	0,20 €
		1.1.4 - Formato A3 - 2 lados	0,25 €
		1.2 - A cores	
		1.2.1 - Formato A4 - 1 Lado	0,50 €
		1.2.2 - Formato A4 - 2 Lados	1,00 €
		1.2.3 - Formato A3 - 1 Lado	1,00 €
		1.2.4 - Formato A3 - 2 Lado	2,00 €
		2- Digitalização	
		2.1- Até formato A4	0,32 €
	XXXVI	Arquivo Municipal	
		Buscas - aparecendo ou não o seu objeto, por cada ano de busca, com exceção do corrente	11,99 €
	XXXVII	Cedência do Teatro Municipal Sá de Miranda	
		Utilização integral dia do evento	903,46 €
		Utilização em dias pré ou pós evento	451,73 €
	XXXVIII	Cedência dos Antigos Paços do Concelho	
		De Segunda a Sexta-feira	
		Em horário normal (9h00 às 17h00), por piso e por dia	30,49 €
		Em horário extraordinário, por piso e por dia	45,71 €
	XXXIX	Cedência do auditório e/ou espaço de exposição da ala nova do museu de artes decorativas	
		De Segunda a Sexta:	
		Horário normal (10h00 às 13h00 e 14h00 às 18h00), por períodos 4 horas ou fração	213,40 €
		Em horário extraordinário, por dia	640,16 €
		Sábado, Domingos e feriados, por períodos 4 horas ou fração	426,76 €
		Cedência da sala Couto Viana da Biblioteca Municipal	
		De Segunda a Sexta:	
		Horário normal (9h00 às 17h00), por dia	341,41 €
		Em horário extraordinário, por dia	512,12 €
		Sábado, Domingos e feriados, períodos três horas ou fração	243,85 €
	XL	Cedência do Centro Cultural de Viana do Castelo	
		1- Utilização integral do Centro Cultural, por dia, no dia do evento	3 192,90 €
		2- Utilização integral do Centro Cultural, por dia, em dias Pré e Pós evento	159,65 €
	XLI	Equipamentos Ambientais	
		1.- SERVIÇO EDUCATIVO	
		1.1. Visitas guiadas (valor por participante)	2,00 €
		1.2. Atividades para grupos (valor por participante)	2,00 €
		1.3. Requisição de exposições itinerantes (valor por exposição, por um período de 15 dias)	27,00 €
		1.4. Requisição de materiais (valor por equipamento, por um período de 15 dias)	
		1.4.1.- Sonda multiparamétrica	38,00 €
		1.4.2.- Sonómetro	68,00 €
		1.4.3.- Câmara noturna	7,00 €
		1.4.4.- ROV - Remotely operated vehicle	154,00 €
		1.4.5.- Hidrofone	17,00 €
		1.4.6.- Boia com emissor para comunicação de dados	61,00 €
		2. CEDÊNCIA DE ESPAÇOS (Valor hora)	
		2.1. Auditório CMAR (horário laboral)	18,00 €
		2.2. Auditório CMAR (horário pós-laboral)	37,00 €
		2.3. Salas CMIA (horário laboral)	30,00 €
		2.4. Salas CMIA (horário pós-laboral)	60,00 €

	2.5. Área científica do OLN (horário laboral)	19,00 €
	2.6. Área científica do OLN (horário pós-laboral)	37,00 €
	2.7. Espaços do PEU (horário laboral)	68,00 €
	2.8. Espaços do PEU (horário pós-laboral)	135,00 €
	2.9. Sala do OISA - por dia	8,00 €
	2.10. Quarto OISA - por dia	10,00 €
	3. ACESSO AO PEU (Valor entrada)	
	3.1. Entrada individual	1,00 €
	3.2. Entradas famílias (até 5 elementos do agregado familiar)	3,00 €
	3.3. Amigo do Parque (acesso ilimitado; pagamento anual)	5,00 €
	3.4. Família Amiga do Parque (acesso ilimitado a uma família com agregado até 5 elementos)	15,00 €
	4. ACESSO ÀS PORTAS DO GEOPARQUE	
	4.1. Visita guiada à Porta do Neiva (valor por participante)	1,00 €
	4.2. Visita guiada à Porta de Arga (valor por participante)	1,00 €
XLII	Praias Marítimas e Fluviais	
	2 - Captação de imagens para fins comerciais (com exceção de casamentos, batizados ou outros eventos familiares)	
	1.1. Pela apreciação do pedido para atribuição de licença	30,00 €
	1.2. Pela emissão da licença, a que acrescem as taxas referentes à ocupação dominial	
	a) Eventos de pequena dimensão (até 100 pessoas), por dia	50,00 €
	b) Eventos de média dimensão (entre 101 até 500 pessoas), por dia	75,00 €
	c) Eventos de grande dimensão (mais de 500 pessoas), por dia	150,00 €
	1.2.1. Para períodos superiores a 1 dia, acresce 10 % ao valor base diário da taxa prevista.	
	1.2.2. Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 25% ao valor base diário da taxa prevista.	
	2 - Captação de imagens para fins comerciais (com exceção de casamentos, batizados ou outros eventos familiares)	
	2.1. Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	30,00 €
	2.2. Pela emissão da licença, a que acrescem as taxas referentes à ocupação dominial:	
	a) Para 1 dia	75,00 €
	2.2.1. Para períodos superiores a 1 dia, acresce 10 % ao valor base diário da taxa prevista	
	2.2.2. Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 25 % ao valor base diário da taxa prevista.	
	3 - Eventos circunstanciais de animação de praia (até ao limite de 1 hora e com um máximo de 10 elementos da organização)	
	3.1 Pela apreciação do pedido e emissão de licença;	30,00 €
	3.2 Pela emissão da licença;	50,00 €
	3.3 Ao montante previsto na alínea anterior acresce a taxa devida, referente à ocupação dominial, quando aplicável.	
	4 - Exercício de atividade de caráter não remunerado em praias (limpeza praia ou similares)	
	4.1. Pela apreciação do pedido e emissão de licença	30,00 €
	4.2. Pela emissão da licença	50,00 €
	4.3. Ao montante previsto na alínea anterior acresce as taxas devidas, referente à ocupação dominial.	
	5 - Venda ambulante (saco às costas)	
	5.1 Pela apreciação do pedido	30,00 €
	5.2. Pela emissão de permissão para venda no areal	
	a) Praias urbanas, por mês	50,00 €
	b) Praias periurbanas, por mês	40,00 €
	c) Outras, por mês	30,00 €
	6 - Cerimónias no areal	
	6.1 Pela apreciação do pedido	
	6.2 Pela atribuição de licença	45,00 €
	a) Cerimónias de pequena dimensão (até 50 pessoas)	180,00 €
	b) Cerimónias de grande dimensão (mais de 50 pessoas)	
	6.3 Ao montante previsto na alínea anterior acresce as taxas devidas, referente à ocupação dominial.	
	6.4 Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 20 % ao valor base da taxa prevista nas alíneas anteriores.	
	7 - Campanhas publicitárias	
	7.1. Pela apreciação do pedido	30,00 €
	7.2. Pela emissão de licença a que acrescem as taxas referentes à ocupação dominial:	
	7.2.1. Praias urbanas por m²/dia	2,00 €
	7.2.2. Praias periurbanas por m²/dia	1,50 €
	7.2.3. Outras praias por m²/dia	1,00 €
	8 - Outras atividades de caráter remunerado em praias:	
	8.1 Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	30,00 €
	8.2 Pela emissão da licença acrescem as taxas referentes à ocupação dominial	
	8.2.1 Praias urbanas por mês	50,00 €
	8.2.2 Praias periurbanas por mês	45,00 €
	8.2.3. Outras praias por mês	40,00 €
	9 - Meios motorizados de apoio a atividade licenciada	
	9.1 Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	30,00 €
	9.2 Pela emissão de licença:	
	a) Durante época balnear (junho a setembro), por mês	20,00 €
	b) Fora da época balnear (outubro a maio), por mês	15,00 €
	9.3 Estacionamento de veículos de apoio à realização dos eventos, por viatura e por hora	2,00 €

		10 - Colocação de equipamentos ou plataformas amovíveis no areal ou no plano de água	
		10.1 Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	30,00 €
		10.2 Pela emissão da licença a que acrescem as taxas referentes à ocupação dominial	
		10.2.1. Praias urbanas por mês	20,00 €
		10.2.2. Praias periurbanas por mês	15,00 €
		10.2.3. Outras praias por mês	10,00 €
		11 - Apoios de praia	
		11.1. Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	30,00 €
		11.2. Pela emissão da licença acrescem as taxas referentes à ocupação dominial	
		11.2.1. Praias urbanas	
		a) junho a setembro (20 euros/mês)	80,00 €
		b) outubro a maio (10 euros/mês)	80,00 €
		11.2.2 Praias periurbanas	
		a) junho a setembro (15 euros/mês)	60,00 €
		b) outubro a maio (7,5 euros/mês)	60,00 €
		11.2.3. Outras praias	
		a) junho a setembro (10 euros/mês)	40,00 €
		b) outubro a maio (5 euros/mês)	40,00 €
		12 – Escolas atividades náuticas	
		12.1. Pela apreciação do pedido	30,00 €
		12.2. Pela emissão de licença a que acrescem as taxas referentes à ocupação dominial:	
		12.2.1. Praias urbanas por embarcação por mês	5,00 €
		12.2.2. Praias periurbanas por embarcação por mês	4,00 €
		12.2.3. Outras praias por embarcação por mês	3,00 €
	XLIII	Ocupação do domínio público hídrico do Estado	
		1. Para o exercício de atividades de caráter remunerado em praias (m²/dia)	
		1.1. Época balnear (junho a setembro)	
		a) Praias urbanas	0,10 €
		b) Praias periurbanas	0,09 €
		c) Outras praias	0,08 €
		1.2. Fora da época balnear (outubro a maio)	0,05 €
		2 - Para o exercício de atividades de caráter não remunerado em praias (m²/dia)	0,02 €
		3. Para implantação de campos de jogos (m²/mês)	0,02 €
		4. Para o exercício de atividades aquáticas e afins (m²/mês)	
		a) No período de maio a outubro	0,05 €
		b) Nos restantes meses	0,03 €
		5. Instalação de Apoios temporários de Praia (m²/ano)	
		a) Praias urbanas	7,00 €
		b) Praias periurbanas	6,00 €
		c) Outras praias	5,00 €
		6. Instalação de Apoios não temporários de Praia (m²/ano)	
		a) Praias urbanas	10,00 €
		b) Praias periurbanas	9,00 €
		c) Outras praias	8,00 €
		7. Outros serviços	
		7.1. Averbamento para mudança de titularidade	25,00 €
		7.2. Vistoria de verificação dominial	
		a) Até 500 m²	40,00 €
		b) Entre 500 e 1 500 m²	55,00 €
		c) Mais de 1 500 m²	100,00 €
	XII	FESTEJOS E ESPECTÁCULOS	
	XLIV	Taxas por atividades de espetáculos e divertimentos	
		1 - Pela emissão das licenças de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados	
		1.1 - Para o 1.º dia	37,84 €
		1.2 - Por cada dia além do primeiro	18,89 €
		2 - Licença accidental de recintos para espetáculos de natureza artística, por cada sessão	37,84 €
		3- Espetáculos - mera Comunicação prévia	
		3.1- Comunicação de espetáculos de natureza artística	18,07 €
		3.2- Comunicação de espetáculos de natureza artística, com antecedência igual ou superior a 8 dias	14,68 €
		3.1- Comunicação de espetáculos de natureza artística, promovidos por promotores ocasionais	22,59 €
	XLV	Taxas pelo emprego de substâncias explosivas e utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos	
		1. Emprego de substâncias explosivas	
		1.1. Por cada requisição	50,26 €
		1.2. Informação sobre a idoneidade dos requerentes de licença para utilização de explosivos - por cada	50,26 €
		2. Utilização de Fogo-de-artifício e outros Artefactos Pirotécnicos - por emissão de autorização	40,60 €
	XIII	TAXAS DIVERSAS	
	XLVI	Guarda de utensílios e materiais	
		b) Em local reservado do Município-por metro quadrado ocupado e por dia ou fração	0,47 €
		c) Em local pago pelo Município para o efeito - o que for cobrado ao Município.	
	XLVII	Vistorias diversas	

	Vistorias não incluídas noutros capítulos da tabela ou não taxáveis por legislação especial - por cada uma e por técnico	25,38 €
XLVIII	Cedência de viaturas de transporte coletivo do Município	
	Utilização do autocarro, incluindo motorista-por cada quilómetro ou fração	
	1 - Valor por Km percorrido	
	a) Viaturas até 33 lugares	0,87 €
	b) Viaturas com mais de 33 lugares	1,26 €
	2 - Cedências por período superior a 1 dia, acresce por dia ao valor por Km	
	a) Viagem que decorra integralmente em território nacional	63,59 €
	b) Viagem que ocorra fora do território nacional	190,78 €
	3 - Acrescem aos valores previstos as portagens que forem aplicáveis	
XLIX	Serviços diversos do encargo dos particulares	
	Serviços do encargo de particulares executados por pessoal da câmara e não previstos ou não taxáveis na presente tabela:	
	1- Pessoal e por hora ou fração:	
	a) Sendo técnico e técnico superior	17,05 €
	b) Sendo Assistente Técnico	11,44 €
	c) Sendo Assistente Operacional	8,14 €
	2- Viatura e por quilómetro:	
	a) Sendo ligeiro	0,69 €
	b) Sendo pesado	1,59 €
	3- Remoção de publicidade – valor hora	16,28 €
	4- Remoção de equipamentos do domínio público	24,43 €
	Ao montante previsto nos n.º 3 e 4 acresce a taxa devida pela utilização de viatura, previstas no n.º 2.	
L	Inspeção de meios mecânicos de elevação	
	1. Inspeção periódica, reinspeção, inspeção extraordinária, peritagens e inquéritos – por cada	89,26 €
	2. Selagem/ Desselagem	51,14 €
LI	Modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	
	1- Autorização para exploração, com fins lucrativos	262,86 €

“PROPOSTA – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS – APROVAÇÃO - Na sequência da aprovação na reunião da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2023, leva-se de novo a apreciação a Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais que, durante o período de consulta pública, foram apresentadas quatro pronúncias. Devidamente ponderadas as sugestões foram parcialmente acolhidas. Assim, com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 247, de 26 de dezembro de 2023, divulgação na página do Município, em www.cm-viana-castelo.pt e disponibilizado para consulta no serviço de Apoio ao Cidadão desta Câmara Municipal. Assim, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal de Viana do Castelo do Regulamento e consequente submissão à Assembleia Municipal. (a) Luís Nobre.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve – “Na página 4 do Relatório Final, no segundo parágrafo do ponto 5, denominado “Sugestões Recebidas” - lê-se que: (...) “foram alteradas as seguintes normas a alínea e) do artigo 6º, artigo 59º B, artigo 62º, artigo 70º A, artigo 75º A, artigo 78º A, artigo 78º B e artigo 78º C.” Contudo, e por outro lado, na página 11, no Artigo 4º, designado “Aditamento ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais”, lê-se: “São aditados ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais os artigos 59º A, 59º B, 70º A, 74º A, 75º A, 78º A, 78º B, 78º C e 80º A, com a seguinte redação:” Ora, temos que há artigos que

ali se repetem, que são: 59º B, 70º A, 74º A, 75º A, 78º A, 78º B e 78º C. Os artigos indicados não podem simultaneamente ser alterados e aditados: ou foram alterados ou foram objecto de aditamento (conquanto isso, em boa verdade, signifique que os mesmos foram alterados, não no seu teor original, mas na ampliação do respectivo âmbito). Confrontando o texto do regulamento, em vigor à data do envio para discussão pública, com o da presente proposta de regulamento, verifica-se que apenas foram alteradas as normas constantes na alínea e) do artigo 6º e no artigo 62º. E que foram, sim, aditados ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, os artigos 59º A, 59º B, 70º A, 74º A, 75º A, 78º A, 78º B, 78º C e 80º A. Assim sendo, e em conformidade com o exposto, deverá proceder-se à rectificação do vertido no Ponto 5 do Relatório Final e no artigo 4º da Alteração ao Regulamento. (A) Ilda Araújo Novo.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e submeter a aprovação da Assembleia Municipal a Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais e respetiva tabela de taxas atrás transcritos. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Cláudia Marinho e o voto contra da Vereadora Ilda Araújo Novo que apresentou a seguinte “DECLARAÇÃO DE VOTO– Quanto às alterações e introduções propriamente ditas, constantes do documento, e concretamente no que respeita aos montantes das taxas, entende o CDS haver valores exorbitantes que não são de aceitar, salvo eventual explicação que os justifiquem plenamente, que se julga improvável. Alguns dos valores praticados anteriormente, em 2023, eram já muito elevados, não se compreendendo um agravamento tão significativo, que ultrapassa em muito o que resultaria de uma actualização efectuada com base na taxa de índice de preços no consumidor. O mesmo sucede com os elevadíssimos valores fixados para algumas das taxas ora introduzidas. Alguns exemplos das diferentes situações: - Uma fotocópia simples, a preto e branco, Formato A-4: 2,35 euros por folha (!!!); - Aumentos de mais de 100 em alguns serviços do cemitério e da protecção civil!!! - Os valores excessivos a pagar por quem recorre ao centro de acolhimento temporário de animais, o que nos leva a concordar com as críticas da Associação de Protecção Animal e Ambiental!! - A obrigação das Escolas do 2º e 3º ciclos e do Secundário pagarem a utilização das Piscinas Municipais, com o distinto pormenor de ser valorada a utilização por pista bem como o pagamento por hora de utilização do campo de relva natural no Estádio Manuela Machado, quando é certo, e por isso mesmo incompreensível, que os clubes que o usam em competições oficiais, incluindo os de carácter profissional, estão isentos?! Assim sendo e tendo em conta o referido, ainda que sucintamente, o CDS vota contra. (a) Ilda Araújo Novo.”.

18 de Março de 2024